



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.086 DE 13 DE AGOSTO DE 2.013.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.***

***EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:*

nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 265,89 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Bonsucesso Ø250mm, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR** com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área: (A-B-C-D-E-F-G-H-I-A) = 265,89m²

Faixa em terreno, situado à Avenida Fernando Machado, no município e comarca de Agudos, pertencente a Matrícula 2.552 do 1º CRI de Agudos - SP, representado no desenho Sabesp ERBE 4114/13, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado A, situado no alinhamento projetado da Avenida Fernando Machado, distante 93,31m da Rua José Salmen, daí segue confrontando com o referido alinhamento por 4,00m até o ponto aqui designado B, segue à direita com ângulo interno 89°46'02" por 25,34m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado C, segue à esquerda com ângulo interno 312°25'44" por 21,94m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado D, segue à direita com ângulo interno 39°33'14" por 6,28m confrontando com a propriedade de Lar da Criança Agudense (Transcrição nº 7.879 e 10.031), até o ponto aqui designado E, segue à direita com ângulo interno 140°26'46" por 21,15m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado F, segue à esquerda com ângulo interno 206°53'05" por 14,01m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado G, segue à direita com ângulo interno



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

110°41'52" por 4,28m confrontando com propriedade de Adevanir Gazola (Cad. Munic.03.02.10 – CRI 8.391) até o ponto aqui designado H, segue à direita com ângulo interno 69°18'08" por 15,64m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado I, segue à esquerda com ângulo interno 200°41'11" por 29,49m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial A, fechando o perímetro com ângulo interno 90°13'58" e encerrando uma área de 265,89m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal